NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

1. PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE**, através da Secretaria de Transportes, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 002/2019,torna público para conhecimento das empresas interessadas que realizará no dia **28/02/2019, às 09h00min**, na Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar – Centro – Nazaré da Mata- PE, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas disposições constantes deste Edital, pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto municipal nº 09/2017, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

1.1.1 -Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até as **09h00min** do dia **28/02/2019**, na sala de Licitações CPL, localizada na Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar – Centro – Nazaré da Mata-PE.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente pregão presencial tem por objeto contratação de empresa/pessoa física para serviços de locação de veículos (Caminhões), com quilometragem livre, combustível e motorista serão por conta da contratante, para atender as necessidades dos serviços de coleta de lixo domiciliar, resto de capinação, recolhimento de entulhos e metralhas das vias publicas do município, de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência deste edital) e Anexo IX – Projeto Básico.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para os itens observando as norma contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.

2.2.1. Os itens 01 e 02 da Cota Principal – Destinado à ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

2.2.3. Os itens 03, 04 e 05 da Cota Exclusiva – Correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 -Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Nazaré da Mata, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, anexo I – Termo de Referência;

3.2 - Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

02.09 – Secretaria de Infraestrutura.
1545203252.050.052 – Manutenção da Limpeza Pública.
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas constituídas para o objeto da licitação e que atendam às condições do presente edital;

4.1.1. O item 01 e 02 – (Cota Principal) – Corresponde a quantidade total do objeto, destinado a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

4.1.2. Os itens 03, 04 e 05– (Cota Exclusiva) – Correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

4.2 -O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, bem como, a prática dos demais atos.

4.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações posteriormente ao prazo limites estabelecidos neste **Edital**.

<u>4.4. Não poderão participar:</u>

4.4.1. -Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas e empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

f) Empresa **que não estiver atuando** no ramo do objeto licitado.

4.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 -As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.0 para efeito de comprovação no envelope 1 – HABILITAÇÃO, mesmo que a documentação relativa a regularidade fiscal apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.1.1 -Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.1.3. **Para Cota Principal** em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.° 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2 – Dos empates:

5.2.1 -Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.3 -Havendo empates, o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.3.1 -A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.3.2 -Não ocorrendo a contratação na forma do sub-item anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.3 -No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.3.4 -Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte;

5.3.6 -A microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

6 -DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 -No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

6.2 -Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com **firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia autenticada da procuração ou particular juntamente com cópia legível da cédula de identidade autenticada e cópia registrada na Junta Comercial do ato de constituição com todas as suas alterações, salvo se os mesmos estiverem consolidados, para que constem no processo;

6.3 -Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia registrada na Junta Comercial do ato de constituição da empresa com todas as suas alterações, salvo se os mesmos estiverem consolidados ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia legível da Cédula de Identidade, salientando que tais cópias ficarão no processo;

6.3.1 - Consideram-se como documentos credenciais, no caso de pessoa física, na qualidade de representante, procuração particular ou pública, que devem necessariamente ter firma reconhecida, e explicitamente conceder ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso. Em sendo proprietário, será requerido cópia autenticada legível da Cédula de Identidade.

6.4 – No caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte , as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração de

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do Anexo VI conjuntamente a Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013, para que possam comprova que se enquadram nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei;

6.5 -Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

6.6 -Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.7 -A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.2 e 6.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida ou sanada a incorreção, na própria sessão;

6.8 -A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos;

6.9 -Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os **requisitos de habilitação (Anexo III)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

07- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º .....

7.2 – A proposta de preços contida no envelope nº. 01 deverá ser apresentada da seguinte forma: redigidos no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografados, digitados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da proponente, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, assinado em todas as folhas pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, este devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso, em 01 (uma) via.
A proposta deverá conter ainda:
7.2.1 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

7.2.2- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
7.2.3- Indicar Marca, Modelo e ano de fabricação dos veículos (Caminhões) e maquinários
7.2.4- Conter a planilha de preços conforme Termo de Referência, contemplando o preço do serviço nos termos constantes deste edital incluindo expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminando e item (ns) constante(s) do(s) mesmos em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso, com especificação detalhada dos objetos constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados., para o fiel atendimento do objeto;
7.2.4.1- Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
7.2.4.2- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
7.2.4.3- Carta Proposta da Licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações, conforme modelo constante **do ANEXO IV** deste edital;

7.2.4.4 - **Serão exigidas, ainda:**

a) Composição de custos dos itens cotados da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o preço de todos os insumos (materiais, serviços e outros) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado. (Anexo VIII).

b) Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios). (Anexo VIII).

7.2.4.1- Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
7.2.4.2- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
7.2.5 -Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, bem como não cumprir com as exigências estabelecidas no item 7.0 e seus subitens, e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Pregoeira, ser relevada.
7.2.6- Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que o Município admite pagar, é conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

7.2.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
7.2.8 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha do Termo de Referência - Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;
7.2.9- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços de cada Item constantes da(s) planilha(s) do Termo de Referência – Anexo I, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;
7.2.10- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

7.2.11 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

08- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para os serviços indicado no Termo de Referência - Anexo I.
8.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
8.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;
8.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
8.6- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
8.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;
8.8- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o respectivo valor estimado para execução dos serviços;
8.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado;
8.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.10 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que se entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).
8.11 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não oferecer proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de serem idênticos os valores das propostas originais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que sejam propostas que se enquadrem nos critérios de "equiparação a empate" com a proposta vencedora do certame, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).
8.13 Se não for possível, mediante a adoção dos procedimentos acima explicados nas alíneas *a*, *b* e *c*, obter uma proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).
8.14 Em qualquer caso, os procedimentos explicados acima, nas alíneas *a*, *b* e *c*, somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).
8.15- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
8.16-O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;
8.17- Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;
8.18- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10520/02;
8.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e proponentes presentes;
8.20- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
8.21-O resultado desta Licitação será publicado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura, para intimação e conhecimento dos interessados.

9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1- Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no Envelope n. º 2 – "Documentos de Habilitação", os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º .....

9.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

9.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.1.3- Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações ou consolidação contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
9.1.4- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.2.- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.2.1- Prova de inscrição no CNPJ do licitante;
9.2.2- Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
9.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante.
9.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando regular situação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
9.2.6 – Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.3.1.1. Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos. (Certidão de Licitação das1º e 2ª Graus).

9.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do exercício social de 2016 já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

9.3.2.1 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de abertura e de Encerramento devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.2.2 **-** A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do exercício social de 2019, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:
a) Liquidez Corrente

b) Liquidez Geral

c) Solvência Geral

$$\textbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}0$$

$$\textbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}0$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{_____}} \geq 1{,}0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.3.2.3 **-** A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total dos serviços. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

9.3.2.4 -As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.2.5- Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.3.2.26 - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico - financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

9.4. - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, a prestação de serviço de locação de VEÍCULOS (CAMINHÕES) compatível com o objeto a ser licitado;

a) O Atestado deve indicar ainda o endereço completo, CNPJ, Razão Social, telefone e estar impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

9.4.2 - Juntamente com os documentos referidos neste item (item 9 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, **declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração**; e **declaração de que a empresa não possui** trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo em anexo.

9.5 - Para a comprovação da Regularidade Pessoa Física os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.5.1 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.5.1.1 –Documento de Identidade (RG);

9.5.1.2. - Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

9.5.1.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante;

9.5.1.4. - Prova de regularidade Perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT).

9.5.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.2.1 – Certidão Negativa de Execução Patrimonial de Pessoa Física.

9.5.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.2.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a pessoa física prestou ou está prestando, satisfatoriamente, a prestação de serviço de locação de VEÍCULO compatível com o objeto a ser licitado;

a) O Atestado deve indicar ainda o endereço completo, CNPJ, Razão Social, telefone e estar impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

9.5.2.2 - D**eclaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração**;
9.5.2.3 - D**eclaração de que a empresa não possui** trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo em anexo.

9.6- Não serão aceitos pela Pregoeira **"protocolos de entrega"** ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
9.7 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às **24 horas** do **último** dia útil **anterior** à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no

momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.8 - Os documentos requeridos neste edital poderão ser emitidos e apresentados via Internet, facultado a Pregoeira e sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos;
9.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;
9.10- Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.
9.11- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção do atestado de capacidade técnica.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
10.2- Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11- DOS RECURSOS

11.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
11.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;
11.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal, decididos os recursos eventualmente interpostos o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva

para firmar as obrigações assumidas mediante nota de empenho, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/EMPENHO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura e a proponente vencedora será formalizada através de nota de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
13.2- Os serviços serão recebidos pelo Setor de Transportes, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;
13.3 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de prestação do serviço constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria de Transporte, e submetido à apreciação a Procuradoria Jurídica desta Prefeitura para conhecimento e providências legais de penalidade;
13.4 - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da licitante.
13.5 Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar assinar o contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n. º 8.666/93.
13.6- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;
14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n. º 8.666/93, além da multa de 1% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:
I. Advertência;
II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 5% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16- DO PAGAMENTO

16.1 O preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado será reajustado utilizando-se os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal, que regula a variação de valor dos serviços, no período.
16.1.2 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.
16.2 - O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente ao da execução dos serviços, através de Ordem de Pagamento, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preço unitário, valor total e encargos sociais, devidamente atestada, uma vez concluído o processo legalmente adotado pela SECRETARIA competente, para solução de seus débitos.
16.3- Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 16.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
16.4- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa junto ao INSS, FGTS e Regularidade com as Fazendas das 03 esferas.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
17.2 – Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações.

18 – DO CONTRATO

18.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município do Nazaré da Mata e a proponente vencedora serão formalizadas através de nota de empenho e contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL e demais anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.
18.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá apresentar obrigatoriamente a atualização de todas as condições de habilitação apresentadas inicialmente na licitação, caso haja algum documento/certidão vencida.

18.2.1- Para assinatura do contrato, a comissão de licitação convocará formalmente a licitante adjudicatária (via fax, e-mail, ofício ou outro documento pertinente) para executar o depósito da garantia na Tesouraria desta Pasta, no mesmo prazo constantes do subitem anterior e nas condições previstas no subitem 19.6, deste edital.

18.2.2- A CONTRATADA se obriga a não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que a CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado a Contratante aceitar ou não a subcontratação.

18.2.3- A CONTRATADA se obriga a somente executar os serviços mediante determinação formal da CONTRATANTE.

18.3- A execução dos serviços serão efetuados conforme determinação da Secretaria de Infraestrutura, imediatamente após autorização formal da mesma, e, serão recebidos e atestados pela Comissão constituída por esta pasta, para tal finalidade.

18.4 - Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01. Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos. Na prorrogação do contrato, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se o índice eleito pelo Governo Federal vigente à época e, na sua ausência índice que reflita a variação de valor dos serviços, no período.

18.5- A vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93;

18.6- Por ocasião da assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá apresentar o que segue:

18.6.1- Garantia de 3% (três por cento) em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

b) Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta:

c) Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

d) - Seguro-garantia; ou,

e) - Fiança Bancária.

e.1 Caso o vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo V deste edital;

d.1 Em se tratando da modalidade Seguro-garantia, a apólice de seguro deverá estar anexada ao comprovante de pagamento do prêmio.

18.6.2- Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente, sendo solicitada ao Município de Nazaré da Mata via ofício;

18.6.3- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

18.6.4- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

18.6.5- Será liberada no prazo formulado (final do contrato) solicitada por escrito, pelo contratado, e no caso de aditamento e/ou renovação do contrato, a garantia deverá ser renovada ou reapresentada, conforme o caso, nos mesmos percentuais previstos no subitem 19.6.1 deste edital;
18.6.6 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida nos termos deste edital no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de convocação da licitante para assinatura do contrato a que se refere o subitem 19.2 deste edital será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
18.7- Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do contrato.
18.8- Ocorrido os fatos previstos no subitem 18.6.6, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no que couber no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
18.9- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.
19.2. Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos veículos (Caminhões) e maquinários quanto da execução dos serviços.
19.3. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A CONTRATANTE analisará, caso a caso, os veículos (Caminhões) indicadas pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.0.1 - Fica assegurado à PREFEITURA o direito de:
20.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
20.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
2.0.1.3 - A Administração poderá até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a

indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.2 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

20.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, só poderá transferir total ou parcialmente com a autorização previa do Prefeito.

20.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo;

20.6- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.7- Nos caso omissos a contratada ficará sujeita às normas da Leis 10.520/02, 8.666/93

21.8- Não será permitida a prática de nenhum ato posterior à entrega da documentação na própria sessão de abertura, sendo que os documentos exigidos devem estar dentro dos envelopes da proposta ou da habilitação;

20.9- Não serão aceitas as propostas cotadas acima do valor estimado; caso a empresa apresente proposta acima do valor estimado no edital estará automaticamente desclassificada.

20.10 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Minuta do Termo de Contrato
Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV: Carta Proposta da Licitante.
Anexo V: Carta de Apresentação da Documentação
Anexo VI: Declaração de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte;
Anexo VII: Declarações;
Anexo VIII: Projeto Básico.

21- DO FORO

21.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Edital é o da Comarca de Nazaré da Mata.

Nazaré da Mata, 11 de fevereiro de 2019.

Cleta M. Albertins de Oliveira
Pregoeira

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. Em atenção ao disposto no artigo 3º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para dar subsídio à licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, visando ainda a assegurar os melhores resultados possíveis para o processo licitatório, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

2 - OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão Presencial para contratação de empresa/pessoa física para serviços de locação de veículos (Caminhões), quilometragem livre, combustível e motorista serão por conta da contratante, para atender as necessidades dos serviços de coleta de lixo domiciliar, resto de capinação, recolhimento de entulhos e metralhas das vias publicas do município. A contratação se efetivará por meio de contrato, 12 meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93. Conforme planilha de preço máximo aceitável e projeto básico.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica a presente contratação por motivos de atender:
A necessidade de se manter os serviços básicos de coleta de lixo, recolhimento de entulhos, restos de capina realizadas pelo município e considerando que a frota municipal encontra-se com tempo de uso avançado e quantidade de veículos (Caminhões) não atende o volume de serviços, necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, o que atrapalha todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido
A melhora no sistema de coleta de lixo, com equipamento adequado, com veículos (Caminhões) de coleta adequados, visando proporcionar uma cidade bonita, higienizada e consequentemente o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana.
No quesito segurança, uma cidade com maior qualidade de vida para a população, resguardo seu direito a saúde e lazer em local adequado.

4 -DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à execução dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo ou pessoas físicas, a execução dos serviços de limpeza urbana será executado de forma direta pela administração, mediante regular e adequado processo e procedimento

licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s) ou pessoa (s) física (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5. DA EXECUÇÃO DIRETA.

5.1. Os serviços serão executados pela Administração de forma direta, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura para coleta de lixo domiciliar, entulhos e metralhas atendendo a demanda do Município.

6 - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Comunicar à(s) licitante(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
a) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) Licitante(s) vencedora(s) executar fora da especificação ou com problemas técnicos;
6.2 Caberá os servidores da Secretaria solicitante, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos (Caminhões) pelas rotas percorridas , conferência e verificação das mesmas especialmente designado para tal finalidade

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 A licitante vencedora deverá inicia os serviços num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Autorização de Serviços (AS) ou documento equivalente;
7.2 Os veículos (Caminhões) devidamente equipados com macaco, triângulo, chave de roda, estepe, etc., bem como óleo de motor recentemente trocado (há, no máximo, ¼ do período indicado para nova troca), óleo de freio no nível requerido e filtros de ar, óleo em perfeitas condições de uso;
7.3 Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte/estepe). Tais pneus não poderão ser recauchutados nem ter remendos internos ou externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie). Se houver problemas (irrecuperáveis) com pneus dos veículos (Caminhões) em questão e as causas destes problemas, comprovadamente, remonte a período anterior à locação, a empresa tem que se comprometer a trocá-los imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a comunicação;
7.4 Se os problemas mecânicos e com pneus acontecerem com o veículo locado, durante serviços, e as causas destes problemas, comprovadamente, remontem a período anterior à locação e, conseqüentemente, haja necessidade de aquisição por compra de outros pneus, essa despesa será descontada no pagamento da fatura mensal enviada pela empresa vencedora;
7.5 Os veículos (Caminhões) deverão estar em excelentes condições de mecânica, de parte elétrica, de capotaria e de lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei em perfeitas condições de uso, entre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, extintor de incêndio com prazo de validade até, no mínimo, 02 (dois) anos a mais que o Ano de Fabricação do veículo, cintos de segurança nos bancos e os para-brisas ou vidros de janelas laterais não poderão estar trincados. Serão

permitidos pequenas avarias ou defeitos na lataria, que não interfiram no seu desempenho nem infrinjam o Código Nacional de Trânsito;
7.6 As avarias ou defeitos, não poderão dificultar o fechamento de portas, movimentação de vidros, vedação e/ou criar outros problemas que coloquem em risco a segurança do veículo e/ou de seus passageiros;
7.7 A licitante vencedora deverá manter cadastro atualizado junto a Secretaria de Infraestrutura: endereço completo, telefone, fax, acesso a correio eletrônico e representante com poder de decisão, podendo a PMNM, à seu critério, realizar vistorias, devendo possuir plantão permanente para atendimento aos chamados ocasionais;
7.8 A licitante vencedora é responsável pelo pagamento de encargos tributários, fiscais e outros decorrentes da prestação dos serviços, inclusive ilícitos civis e danos de qualquer natureza que venha a causar a quem quer que seja, em decorrência dos serviços ora licitados;
7.9 A licitante vencedora deverá possuir condições de fornecimento/substituição simultâneo de mais 01 (um) veículo, para disponibilidade, em caso de necessidade, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal;
7.10 A licitante vencedora deverá substituir os veículos (Caminhões) em caso de avarias ou defeitos ou panes ou quebras e/ou sinistro, no local onde se encontram os veículos (Caminhões), no prazo máximo de 04 (quatro) horas , por veículos (Caminhões) equivalentes aos contratados;
7.11 Em caso de troca de qualquer veículo, a empresa vencedora deverá informar obrigatoriamente a PMNM, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade e outros documentos necessários do novo veículo/maquinas a ser utilizado;
7.12- Os serviços serão executados através de veículos (Caminhões) especificados em anexo, trafegando na zona urbana ou rural e em viagens intermunicipais ou fora do estado e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta Prefeitura;

7.13 - Os veículos (Caminhões) deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades desta SECRETARIA, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.
7.14 - Os veículos (Caminhões) deverão estar com documentação regular;

7.15- A PREFEITURA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
7.16 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, Referentes ao objeto licitado tais como: **Manutenção, pneus, lavagem, seguros, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada, com exceção dos itens que mencionarem que o combustível e motorista serão por conta da contratante**.
7.17 - Ficará a critério desta PREFEITURA, exigir a troca de veículos (Caminhões) que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
7.18 - Os veículos (Caminhões) somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização não serão consideradas pela contratante.
7.19 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada **dos seguintes documentos**:

b**) Documentos exigidos pelo DETRAN** devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações , como : IPVA , DPVAT, licenciamento e vistorias.;

7.20- Em relação aos veículos (Caminhões) a serem utilizados nos serviços, será obrigatório que dos mesmos estejam em nome da contratada.;

7.20.1 - Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar **até 50% (cinquenta por cento)** do valor total do objeto, desde que justifique junto a Contratante, e que seja autorizado pelo Contratante, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos (Caminhões), cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vinculo de qualquer natureza com tal contrato.
7.20.2 - Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
7.21 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
7.22 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
7.23 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
7.24 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

02.09 – Secretaria de Infraestrutura.
1545203252.050.052 – Manutenção da Limpeza Pública.
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. PRAZOS

9.1. Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, considerando o prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço (O.S).
9.2. O prazo previsto neste Termo de Referência poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com

30 dias de antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

9.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1. apresentar documentação falsa;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar na execução do contrato;

10.1.4. fraudar na execução do contrato;

10.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. cometer fraude fiscal;

10.1.7. fizer declaração falsa.

10.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.

10.3. O retardamento da execução previsto no item 10.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

10.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 03 (três) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;

10.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

10.4. A falha na execução do contrato prevista no item 10.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.5. O comportamento previsto no item 10.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 2.000,00
6	R$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	veículos (Caminhões) com anos de fabricação divergentes do estabelecidas no anexo I do Edital.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos (Caminhões) quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
13	Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos (Caminhões) que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.

PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
14	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

10.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.8.1.Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.8.2.Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8.4.Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1 Os veículos (Caminhões) deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme demanda do órgão.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. Os veículos (Caminhões) deverão ser encaminhados em até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor, para Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nazaré da Mata - PE.

13. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços contratados será por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data determinada a correspondente Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

14. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

14.1. A definição dos quantitativos do objeto deste Termo de Referência são estimadas e foram obtidas através da análise prévia da Setor de Engenharia, que quantificou a necessidade das locações, para atendimento das ações no âmbito municipal.

14.2. As quantidades de diárias indicadas são meramente estimativas, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alteradas de acordo com o desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais.

14.3. Compreende-se por diária do veículo, a sua utilização/disponibilidade por período de 24 (vinte e quatro) horas.

15. PREÇO ESTIMADO

O valor global máximo admitido pela Administração para a presente contratação é de **R$ 364.895,46 (Trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QUANT	TIPO LOCAÇÃO	DIAS	VALOR DIARIA	VALOR MENSAL UNITARIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL	COTA
1	Caminhão aberto, tipo caçamba compactadora, capacidade mínima 15 m3. Com combustível por parte do contratante, sem motorista e quilometragem livre. Ano de fabricação a partir de 2012.	1	Diária	30	R$ 259,73	R$ 7.791,85	R$ 7.791,85	R$ 93.502,22	COTA PRINCIPAL
2	Caminhão aberto, tipo caçamba compactadora, capacidade mínima 15 m3. Com combustível por parte do contratante, sem motorista e quilometragem livre. Ano de fabricação a partir de 2012.	1	Diária	26	R$ 259,73	R$ 6.752,94	R$ 6.752,94	R$ 81.035,26	COTA PRINCIPAL
3	Caminhão aberto, tipo caçamba compactadora, capacidade mínima 10 m3. Com combustível por parte do contratante, sem motorista e quilometragem livre. Ano de fabricação a partir de 2012.	1	Diária	26	R$ 226,39	R$ 5.886,20	R$ 5.886,20	R$ 70.634,41	COTA EXCLUSIVA
4	Caminhão aberto, tipo caçamba, capacidade mínima 12 m3. Com combustível por parte do contratante, sem motorista e quilometragem livre. Ano de fabricação a partir de 2012.	1	Diária	26	R$ 206,94	R$ 5.380,47	R$ 5.380,47	R$ 64.565,65	COTA EXCLUSIVA
5	Caminhão aberto, tipo carroceria, capacidade mínima de 4 toneladas ou superior. Com combustível por parte do contratante, sem motorista e quilometragem livre. Ano de fabricação a partir de 2012.	1	Diária	26	R$ 176,79	R$ 4.596,49	R$ 4.596,49	R$ 55.157,93	COTA EXCLUSIVA
						Total:		**R$ 364.895,46**	

15.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para os itens observando as norma contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.

15.1.1. ITENS 01 e 02 – (Cota Principal) – destinado à ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.
15.1.2. OS ITENS 03, 04 e 05– (Cota exclusiva) – Correspondente à cota das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
15.1.3 – As composições dos custos dos preços encontram-se no Anexo – Projeto Básico.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nazaré da Mata, 07 de fevereiro de 2019.

Obede Luiz de Oliveira
Secretário de Infraestrutura

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/10520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS ISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE:
CNPJ-MF nº:
Endereço: (sede)
Representada por seu Prefeito: , casado , inscrito CIC sob nº portador da Cédula de Identidade nº SSP/PE.

CONTRATADA:
Empresa:
CNPJ n°
Endereço:
Representada proprietário : , residente e domiciliado na cidade de , portador da RG n° , inscrito no CIC sob o n° .

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação _____, quilometram livre, combustível e motorista serão por conta da contratante, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos, que integram este edital independente de transcrição. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e das Leis nº 8.666/93 e Lei 10.520 e alterações posteriores.

1.1- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Os quantitativos previstos no Termo de Referência deste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade desta Secretaria, serem alterados nos termos do edital Pregão Presencial nº , e na Legislação pertinente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:
2.1– Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;

2.2– Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado na Secretaria.
2.3- Receber os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo aos funcionários designada pela CONTRATANTE, o seu recebimento, conferencia e atestação;
2.4– Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
2.5– Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.
2.6 – Será responsabilidade da CONTRATANTE o abastecimento de combustível dos veículos e motorista para dirigir.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga à:
3.1– Executar os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial n º 003/2019 e seus anexos;
3.2 – Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que a CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado a Contratante aceitar ou não a subcontratação;
3.3. – Somente executar os serviços mediante determinação formal da CONTRATANTE;
3.4- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.5– Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
3.6– Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Presencial nº 003/2019.
3.7– A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
3.8– A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
3.9 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, Referentes ao objeto do contrato tais como: Manutenção, pneus, lavagem, seguros, taxas, impostos e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada, com exceção dos itens que mencionarem que o combustível e motorista serão por conta da contratante.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019 e seus anexos;

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;
Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$_____(_____)correspondente aos serviços , através de ordem de Pagamento, no 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente ao vencido, mediante apresentação da

respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

4.1-SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
No preço descrito nesta Cláusula, está inclusas todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

4.2- SUBCLÁUSULA SEGUNDA
1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io)}{Io} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

4.3- SUBCLÁUSULA TERCEIRA
Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato.
A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

02.09 – Secretaria de Infraestrutura.
1545203252.050.052 – Manutenção da Limpeza Pública.
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARAGRÁFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Transporte ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

6.2. A atestação de conformidade do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

7.1.1. apresentar documentação falsa;

7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. falhar na execução do contrato;

7.1.4. fraudar na execução do contrato;

7.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.6. cometer fraude fiscal;

7.1.7. fizer declaração falsa.

7.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 7.6 desta cláusula.

7.3. O retardamento da execução previsto no item 7.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

7.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 03(três) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;

7.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

7.4. A falha na execução do contrato prevista no item 7.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

7.5. O comportamento previsto no item 7.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

7.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 2.000,00
6	R$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	veículos (Caminhões) com anos de fabricação divergentes do estabelecidas no anexo I do Edital.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos (Caminhões) quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
13	Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos (Caminhões) que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
14	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

7.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

7.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

7.8.1.Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

7.8.2.Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.8.4.Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1- SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Garantia de 3% (três por cento) em uma das seguintes modalidades:

a) - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
b) -Caução em dinheiro deverá ser depositada na conta: Prefeitura Municipal do Nazaré da Mata, na Tesouraria da Prefeitura.
c) - Os Títulos da Dívida Pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b)-Seguro-garantia; ou,
c)- Fiança Bancária.
d) - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo V;
e) Em se tratando da modalidade Seguro-garantia, a apólice de seguro deverá estar anexada ao comprovante de pagamento do prêmio;
8.1.1- Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora, somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;
8.1.2- Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
8.1.3- Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
8.1.4- Será liberada no prazo formulado e por escrito, pelo contratado;
8.1.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
8.2- Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
8.**3-SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
8.4-SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.
8.5-SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.
8.6-SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
8.7-SUBCLÁUSULA SEXTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação da empresa, mediante ofício, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
9.1. O ajuste objeto deste Instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes;
b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
10.1- Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
10.2-SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a critério da CONTRATANTE, nos termos § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO
11.1-Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Nazaré da Mata, excluído qualquer outro.
E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Nazaré da Mata, aos _____ dias de _____ de 2019.

CONTRATANTE CONTRATANTE
.....
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO III -*DECLARAÇÃO*

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

O
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2019

PROCESSO Nº /2019

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Pregoeira da Prefeitura que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº _____/_____, que realizar-se-á no dia ____/_____/____, às _____. Declaramos ainda, estar cientes de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos.

Localidade, ___ *de* _____ *de* _____

___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal Investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos Envelopes.**

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO IV *CARTA PROPOSTA DA LICITANTE*

A.
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2019 PROCESSO Nº /2019

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para prestação de serviços, indicados no Termo de Referência de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___(*preço da proposta em número e por extenso____),* já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.
Outrossim, declaramos que:
Os serviços são de primeira qualidade;
Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
Garantia de que os serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
Os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.
Os serviços serão realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais normas do Edital;
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;
Até a emissão da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
Localidade, ___ *de* _____*de* _____
___ (assinatura)__
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2019

PROCESSO Nº /2019

Prezados Senhores,
___(*nome da empresa*)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(*endereço completo*)___ ,tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) serviço (s), de conformidade com o Edital mencionado.
Outrossim, declaramos que:
a) Está apresentando proposta para os objeto deste edital;
b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (*indicar a nacionalidade*)___;
c) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
d) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.
Localidade, aos ___ dias de ___ de 2019.
___(*assinatura*)___
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004 /2019

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º _____, _____ (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de 2019.

_____

_____
Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:
Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO VII

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004 /2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da Lei nº 8.666, (modelo)

Empresa _____, CNPJ_____ para fins de participação no Processo Licitatório nº /2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019, por intermédio de seu representante legal Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ - DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem assim, menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local (data)

_____

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTEM DE FATOS IMPETIVOS

Para fins de participação na licitação PREGÃO PRESEENCIAL Nº /2019 , a (empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ declaramos, sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local (data)

_____

Assinatura do representante legal

NAZARÉ DA MATA

1833 1969

CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO